



PROCESSO: 2019/0001821

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

ASSUNTO: MANUTENÇÃO PREDIAL

DESPACHO N°001/2020/ DA/ENGENHARIA

Em atenção ao Despacho N.º 002/2020 da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA CMG, o Setor de Engenharia desta Casa se manifesta da seguinte forma:

Somente quanto aos questionamentos técnicos sobre a interposição de recursos pela ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE, ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019, relativo ao processo N.º 20190001821, tem-se:

- Nos questionamentos ao item 8.4.2 da página 04 do processo 42/2020. Há os seguintes textos:

1. “operação e manutenção de equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia contendo estabilizadores de tensão eletrônicos e no-break estático eletrônico” e nem a de “Manutenção e operação em monitores e bombas hidráulicas”.

Há documentos que comprovam. Na página 660 do Processo n.º 20190001821 (CAT 0720190000030) consta no item 4 das atividades técnicas o seguinte: “Realização Manutenção iluminação nobreak/para raios”. E na página 640, do mesmo Processo, (CAT 198/2012), no item: “instalações hidro-sanitárias e combate a incêndio”, há: “Conjunto motor-bomba de recalque acoplada com Automático de bóia para água ... 1,00 un.; conjunto motor-bomba de pressurização para instalações de combate a incêndio ... 1,00 un.”. Já na página 664 o texto do item 1.1 discrimina tais atividades.

2. “operação e manutenção de sistema hidráulico e equipamentos, de detecção, alarme e sinalização de incêndio”.

Na página 633 (CAT 816/2010) do processo n.^o 20190001821 consta do subitem 3.3 do item 3.0 (instalações) o seguinte: “instalação de detectores de fumaça” e ainda no subitem 3.5 do mesmo item: “ hidro-sanitárias, pluviais e de combate a incêndio”. Logo foram apresentados documentos comprobatórios.

O item 8.4.2 do processo 42/2020 não menciona acionadores manuais, sirenes e nem central de monitoramento de incêndio.

3. “operação e manutenção de grupos geradores de energia elétrica com partida automática de emergência e potência igual ou superior a 115 KVA”.

Na página 642 (Processo n.^o 20190001821) (CAT 1020180002001) há documento que comprova a instalação de grupo gerador de 350 KVA.

4. “Conforme documentação apresentada pela empresa, outra inconsistência verificada é que os profissionais Raphael Antônio Garcia e Marcelo Almeida do Vale não constam no quadro de Engenheiros do Sr. Hermann Gutemberg Walcacer Lima, sendo assim essas CATs não poderiam ser utilizadas.”

Nas páginas 658 e 662 (Processo n.^o 20190001821) consta: “INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS POR PROFISSIONAL LIBERAL”. Este setor de Engenharia, quanto à questão legal relativa às atividades trabalhistas entende não estar apta a manifestar-se.

➤ Há também questionamento quanto ao item 8.4.3 do Processo 42/2020.

Foi apresentado documento de comprovação. Na página 664 (Processo n.^o 20190001821), há no item 1.1, texto que descreve atividades como as exigidas no item 8.3.4.

Encaminha-se os autos a Diretoria de Compras e Lição da CMG

Câmara Municipal de Goiânia, em 29 de janeiro de 2020.


Lucas Furtado da Silva

Engenheiro Civil